



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS
1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 70 /FP/2014

Processo nº 295,296,297 e 298/PV/14

O Governo Provincial do Uíge submeteu a este Tribunal, para efeitos de fiscalização prévia, quatro (4) contratos de Empreitada de Obras Públicas, com os seguintes objectos, empresas e valores:

1. Asfaltagem da Rua dos Candieiros, celebrado com a empresa China Road And Bridge Corporation, no valor de AKZ 439.500.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Milhões e Quinhentos Mil kwanzas);
2. Asfaltagem das Ruas do Bairro Popular do Uíge, celebrado com a empresa Dacop Construções Angola S.A, no valor 93.800.000,00 (Noventa e Três Milhões e Oitocentos Mil Kwanzas);
3. Reabilitação da Rua do Aeroporto, celebrado com a empresa OPP- Obras Públicas e Particulares, Lda, no valor de AKZ 240.798.436,45 (Duzentos e Quarenta Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Kwanzas e Quarenta e Cinco Cêntimos);
4. Asfaltagem do Troço da Estrada do Bairro da Pedreira, celebrado com a empresa Tecnovia Angola, no valor de 227.493.373,25 (Duzentos e Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Três Kwanzas e Vinte e Cinco Cêntimos)

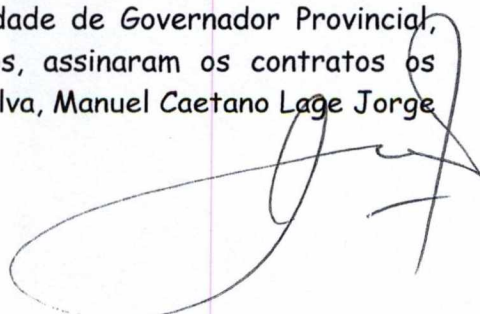
I - DOS FACTOS

São dados como assentes e relevantes para a decisão os seguintes factos:

1. Por Despacho n. 001/GAB.GOV.PROV.UG/2014, S. Excia. Sr. Governador da Província do Uíge autorizou o lançamento do Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, das empreitadas supra referidas;
2. À 14 de Março de 2014 por Despacho n.º915/214, Sua Excelência Senhor Governador criou a comissão de avaliação do concurso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Anexo II da Lei da Contratação Pública;
3. À 24 de Março de 2014, foram enviadas cartas convites às empresas C.R.B.C, OPP-Obras Públicas e Particulares, Lda, Dacop Construções Angola, S.A, Tecnovia Angola;
4. À 31 de Março de 2014, a comissão de avaliação do concurso procedeu a abertura do acto público do concurso limitado sem apresentação de candidaturas;
5. À 8 de Abril de 2014, a comissão de avaliação do concurso emitiu o relatório preliminar de avaliação do concurso, tendo posteriormente emitido o Relatório Final de Fundamentação adjudicando as empreitadas supras às empresas acima referidas. O processo do concurso mereceu a homologação de sua Excelência Senhor Governador da Província do Uíge.

II - DO DIREITO

- ✓ O procedimento pré contratual utilizado foi o concurso limitado sem apresentação de candidaturas, tendo em conta o valor estimado dos contratos, nos termos dos artigos 24º e 129º ao 131º da Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro, (Lei da Contratação Pública, publicada, na I Serie n.º 170 do Diário República);
- ✓ Os contratos foram assinados, por parte da contratante pelo Exmo Senhor **Dr. Paulo Pombolo**, na qualidade de Governador Provincial, enquanto por parte dos empreiteiros, assinaram os contratos os senhores Bruno Miguel Jeremias da Silva, Manuel Caetano Lage Jorge e Yang Xuesong;



- ✓ O valor dos contratos encontra-se expresso em moeda nacional em obediência ao princípio da disciplina orçamental descrito no n.º 5 do art.º 6º do Decreto Presidencial n.º 232/13 de 31 de Dezembro (Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado de 2014)
- ✓ Os projetos encontram-se inscritos no PIP 2014 e foram objecto de cabimentação nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 9º da Lei n.º 13/2013 de 31 de Dezembro, (Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado de 2014);
- ✓ As empresas contratadas apresentaram a caução definitiva que constitui a garantia do cumprimento exacto e pontual das obrigações contratuais, nos termos do n.º 1 do art.º 103º da Lei n.º 20/10 de 7 de Setembro, Lei da Contratação Pública;
- ✓ As empresas adjudicatárias apresentaram documentos que comprovam a habilitação, capacidade técnica e financeira para execução dos contratos;

Decisão

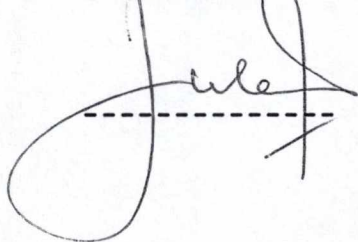
Pelo exposto, decide-se em sessão diária de visto, conceder o visto aos processos em causa.

Notifique-se

São devidos emolumentos

Luanda, 14 de Julho de 2014.

O Juiz Relator



O Juiz Adjunto

